

ANEXO II

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2016.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			6.806.241,46
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449051	0116	2.271.376,11
		449051	3212	4.534.865,35
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			7.703,20
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	0100	7.703,20
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			80.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			80.000,00
21.001.03.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	442093	3212	80.000,00
TOTAL				R\$ 6.973.944,66

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, conforme Processo nº 01-1601.08350-0000/2016,

DECRETA:

Fica concedida, a partir de 2 de maio de 2016, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor FABRICIO ARAUJO DE SOUZA, Professor Classe C, matrícula nº 300125122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, conforme Processo nº 01-1601.10487-0000/2016,

DECRETA:

Fica concedida, a contar da data da publicação, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **VICTORIA ANGELO BACON**, Professor Classe C, matrícula nº 300102340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993, conforme Processo nº 01-1601.06450-0000/2016,

DECRETA:

Fica concedida, a contar da data da publicação, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor FERNANDO DE MENDONÇA GIBIM, Professor Classe C, matrícula nº 300115332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 025/2016/GP, de 26/01/2016, Ofício nº 129/2016/GP de 10/03/2016, Ofício nº 0328/2016-GP, de 31/05/2016 e Ofício nº 1122/GAB/JUCER, de 02/06/2016.

RESOLVE:

Ceder, a contar de 08 de Junho de 2016, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2016, a servidora **ADRIANA PIRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de Junho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

VLADMIR OLIANI
Presidente/JUCER



RONDÔNIA
Governo do Estado

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº
149
Disponibilização: 14/08/2018
Publicação: 15/08/2018

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Parecer 83 (1980249), constante no Processo n. 0029.067077/2018-89,

DECRETA:

Fica concedida, a contar da data da publicação, a reversão da alteração da carga horária de 20 horas, para 40 horas semanais, da servidora **VICTORIA ANGELO BACON**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. 300102340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, Superintendente**, em 10/08/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 14/08/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **2624828** e o código CRC **80A98E41**.



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-GFP

Para: SEDUC-ESIC

Processo Nº: 0029.233595/2020-11

Assunto: solicitação de informações

Senhor(a) Assistente,

Em atenção ao Memorando nº 52/2020/SEDUC-ESIC, vimos informar que, considerando as medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

considerando o regime de trabalho dos servidores públicos, conforme dispõe os Decretos nº 24.887, de 20/03/2020; 24.891, de 23/03/2020 (e 24.919 de 05/04/2020 (0011022193), bem como o Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, e, o último Decretos n. 25.049/25.138, de 14/06/2020 " Decreta medidas, temporárias de isolamento social restritivo e Portaria nº 210 ASS/SUGESP/2020 (0011901257), que detalha as regras e serviços considerados essenciais, há certas informações impossíveis de serem acessadas nesse momento, mormente quando se trata de processos físicos, como é o caso da presente demanda, visto que, não há servidores atuando presencialmente nos setores, como é de conhecimento público. Assim, vimos informar da impossibilidade de anexarmos cópias do processo solicitado pela servidora **VICTORIA ANGELO BACON, 0012007979**.

Contudo, visando dar uma satisfação à requerente, esta GFP anexa aos autos cópia do decreto que reduziu a Carga horária da servidora, conforme ID 0012057486, assim como, o ato de reversão da redução da carga horária ID 0012057539. Entendendo ser esse o objetivo maior do desarquivamento do processo, esperamos que seja considerado satisfeito esse pedido.

Quanto aos pedidos dos IDS (0012007853) - declaração ou certidão de período trabalhado na Escola Militar Manaus; e (0012007919) - declaração ou certidão de período trabalhado na Escola Major Guapindaia, entendemos serem informações personalíssimas que só podem ser prestadas por aquelas unidades de ensino. Assim, estaremos encaminhando os autos à CRE de Porto velho para que solicite as providências junto daquelas unidades educacionais.

Atenciosamente.

 Documento assinado eletronicamente por **Nilva Salvi, Assessor(a)**, em



18/06/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 18/06/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012025435** e o código CRC **64A02564**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.233595/2020-11

SEI nº 0012025435